



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2293

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-090, Telefone (46) 3524-9076 / 98404-0674, e-mail: centerbelfb@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.436.942-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.508.269-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	15	Un.	Cabo USB com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Categoria de aplicação Periféricos- Comprimento 3,0 MT- Material de revestimento externo PVC- Camada de proteção- Tipo de conectores / interface USB 2.0- Ponta A USB A Macho- Ponta B USB B Macho- Acabamento dos conectores aço galvanizado- Taxa de transferência de dados até 480Mbps- Cor predominante Preto- Tipo da embalagem Sacola Plástica	Multi USB 3MT	15,00	225,00
06	12	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca- Potência de 1W RMS- Alto-falante de 2.0 canais- Conexão USB- LED que indica funcionamento- Controle de volume frontal- Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm- Proteção magnética- Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT- Relação sinal/ruído: >65db- Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz- Distorção harmônica (thd): ≤1%- Impedância: 8Ω- Cor: Preto- Extensão do cabo: 1.3m- Dimensões: 165 x 160 x 70mm	Multilaser SP044	33,09	397,08
25	52	Un.	Pendrive com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 64GB- Velocidade: 110MB/s para leitura, 15MB/s para gravação	Sandisk 64gb	23,85	1.240,20

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2294

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 44,9 x 20 x 9,2 mm- Temperatura de Operação: 0°C a 60°C- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C- Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS Informações adicionais: <ul style="list-style-type: none">- Design compacto, leve e sem tampa- Estrutura de metal, disponível em várias cores de acordo com a capacidade- USB 3.1 Ger 1 (USB 3.0)3 de rápido2 desempenho Garantia 12 meses de garantia			
31	91	Un.	Suporte para monitor , em MDF, cor preta, contendo 3 gavetas. Dimensões: 26 x 16 x 39 cm	Souza 3GAV	99,00	9.009,0
35	2	Un.	Webcam com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Driver: Plug and Play- Formato de Foto: BMG / JPG- Tipo de sensor: CMOS- Construte: Otimização automático- interface: USB 2.0- Comprimento de cabo: 135mm- Resolução: 1080p- Controle de cintilação: 50/60 Hz- Microfone: Possui redução de ruído- Foco: 50 mm até o infinito manual Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none">- Software compatíveis: Suporta principais software de videoconferência- Sistema compatíveis: Windows 7 / 8 / 10	C3 Tech WB- 100BK	119,00	238,00
36	1	Un.	Testador de cabo de rede digital com no mínimo as especificações abaixo: Wiremap Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Teste com interruptor diretamente: sim Alcance máximo: 600m Comprimento Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Faixa de teste: 2.5 ~ 200m Precisão: ± 1,6m Localização de rompimento: sim Varredura Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Máx. tensão do sinal: 9+Vp-p Frequência: 130KHz Filtro AC: sim Alcance máximo: 600m POE: Faixa de teste Interruptor PoE: padrão / não padrão DC 5 ~ 60V Exibição de tensão: sim Tipo PSE IEEE 802.3af / at Tela de LCD: 128 * 64 Matriz de pontos com luz	Noyafa Nf-8209	549,99	549,99

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2295

ESTADO DO PARANÁ

			de fundo Tipo de alimentação: AAA * 3 (não incluído) Aviso de bateria baixa: 2.7V Tempo de desligamento automático: 15min, 30min, 60min, OFF Proteção de tensão: DC 48V 5mA Corrente máxima de trabalho: <150mA Receptor Sensor ajustável: sim Detecção de tensão AC: sim Lanterna: sim Tipo de bateria: 9V * 1 (não incluído) Aviso de bateria baixa: 6 ± 0,5 V Corrente máxima de trabalho: <100mA Conector remoto Porta Wiremap: RJ45 Proteção de tensão: DC48V 5mA			
Valor Total Estimado						11.659,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 11 de julho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/ materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.** **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2298

ESTADO DO PARANÁ

serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 12 de julho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2023.07.12 08:19:31

-03'00'

BELINKI & SOUZA LTDA

Paulo Rodrigo de Souza

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B671-E519-97BB-1BEF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B671-E519-97BB-1BEF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B671-E519-97BB-1BEF



Hash do Documento

2907A62FA2B4F39BEC82447455068937A22A2FCA35F524A0F506028C52B52D86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2023 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 12/07/2023 09:00
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** BELINKI & SOUZA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	15	Un.	Cabo USB com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Categoria de aplicação Periféricos- Comprimento 3,0 MT- Material de revestimento externo PVC- Camada de proteção- Tipo de conectores / interface USB 2.0- Ponta A USB A Macho- Ponta B USB B Macho- Acabamento dos conectores aço galvanizado- Taxa de transferência de dados até 480Mbps- Cor predominante Preto- Tipo da embalagem Sacola Plástica	Multi USB 3MT	15,00	225,00
06	12	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca- Potência de 1W RMS- Alto-falante de 2.0 canais- Conexão USB- LED que indica funcionamento- Controle de volume frontal- Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm- Proteção magnética- Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT- Relação sinal/ruído: >65db- Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz- Distorção harmônica (thd): ≤1%- Impedância: 8Ω- Cor: Preto- Extensão do cabo: 1.3m- Dimensões: 165 x 160 x 70mm	Multilaser SP044	33,09	397,08
25	52	Un.	Pendrive com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 64GB- Velocidade: 110MB/s para leitura, 15MB/s para gravação- Dimensões: 44,9 x 20 x 9,2 mm- Temperatura de Operação: 0°C a 60°C- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C- Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS Informações adicionais: <ul style="list-style-type: none">- Design compacto, leve e sem tampa- Estrutura de metal, disponível em várias cores de acordo com a capacidade	Sandisk 64gb	23,85	1.240,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2301

ESTADO DO PARANÁ

			- USB 3.1 Ger 1 (USB 3.0)3 de rápido2 desempenho Garantia 12 meses de garantia			
31	91	Un.	Suporte para monitor , em MDF, cor preta, contendo 3 gavetas. Dimensões: 26 x 16 x 39 cm	Souza 3GAV	99,00	9.009,0
35	2	Un.	Webcam com no mínimo as especificações abaixo: - Driver: Plug and Play - Formato de Foto: BMG / JPG - Tipo de sensor: CMOS - Constrate: Otimização automático - interface: USB 2.0 - Comprimento de cabo: 135mm - Resolução: 1080p - Controle de cintelação: 50/60 Hz - Microfone: Possui redução de ruído - Foco: 50 mm até o infinito manual Compatibilidade: - Software compatíveis: Suporta principais software de videoconferência - Sistema compatíveis: Windows 7 / 8 / 10	C3 Tech WB- 100BK	119,00	238,00
36	1	Un.	Testador de cabo de rede digital com no mínimo as especificações abaixo: Wiremap Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Teste com interruptor diretamente: sim Alcance máximo: 600m Comprimento Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Faixa de teste: 2.5 ~ 200m Precisão: ± 1,6m Localização de rompimento: sim Varredura Tipo de cabo CAT5, CAT6 (STP e UTP) Máx. tensão do sinal: 9+Vp-p Frequência: 130KHz Filtro AC: sim Alcance máximo: 600m POE: Faixa de teste Interruptor PoE: padrão / não padrão DC 5 ~ 60V Exibição de tensão: sim Tipo PSE IEEE 802.3af / at Tela de LCD: 128 * 64 Matriz de pontos com luz de fundo Tipo de alimentação: AAA * 3 (não incluído) Aviso de bateria baixa: 2.7V Tempo de desligamento automático: 15min, 30min, 60min, OFF Proteção de tensão: DC 48V 5mA Corrente máxima de trabalho: <150mA Receptor Sensor ajustável: sim Detecção de tensão AC: sim Lanterna: sim Tipo de bateria: 9V * 1 (não incluído)	Noyafa Nf-8209	549,99	549,99



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Aviso de bateria baixa: $6 \pm 0,5$ V Corrente máxima de trabalho: <100mA Conector remoto Porta Wiremap: RJ45 Proteção de tensão: DC48V 5mA			
Valor Total Estimado						11.659,27

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de julho de 2023.

Marmeleiro, 12 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro